



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. nº 066/2003

Erechim, 04 de Junho de 2003.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 038/2003** que **RATIFICA TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL INDENIZATÓRIO ENVOLVENDO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após apuração pela Comissão de Sindicância requerida através do Processo 4304 de 21 de maio de 2003, ficou devidamente constatado que o caminhão pertencente ao Município causou o acidente face à falhas mecânicas, conforme laudo da Oficina Mecânica que constatou que as borrachas do pistão de alta pressão estão danificadas, o que ocasionou que o caminhão ficasse sem freios.

Diante do exposto, o Município não pode de maneira nenhuma, furtar-se à responsabilidade pelo fato causado por veículo de sua propriedade e com base no resultado do Processo de Sindicância fez um Termo de Acordo com as partes envolvidas responsabilizando-se pelos danos materiais, cujos valores estão contidos no Termo, e para que não fiquem dúvidas quanto à legalidade dos atos, juntamos ao presente Projeto de Lei, Cópia do Processo nº 4304 e conclusão da Comissão de Sindicância.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **EDSON DE GERONI**
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 038/2003.

**RATIFICA TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL
INDENIZATÓRIO ENVOLVENDO VEÍCULO DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Acordo, realizado em 28 de Maio de 2003, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, bem como fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas havidas nos Veículos Gol Volkswagen – placas AJH 1723 de propriedade de **THEREZINHA HILDA BIOLCHI** no valor de R\$ 4.248,91(Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais noventa e um centavos), e Gol MI, placas IGM 6490 de propriedade de **ROSANGELA CATARINA CORAZZA** no valor de R\$ 11.200,00(Onze mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 15.448,91(Quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais noventa e um centavos), conforme o Termo de Acordo.

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização no Artigo 1º será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
041220102.076 - Comissões, Indenizações e Encargos Diversos
3390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária específica no Artigo anterior.

Art. 4º - A suplementação orçamentária de que trata o Artigo 3º, será compensada com a redução de igual valor da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 04 DE JUNHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal